

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 14/02/2019

- [Jovens abrigados terão oportunidade de adquirir experiência profissional no TJSP](#)
- [Juizado da Infância e Juventude da Capital deferiu 104 habilitações e 41 adoções em 2018](#)
- [Direito de visita de avô pode até mesmo ser suprimido em atenção ao melhor interesse do menor](#)
- [Olinda - MPPE recomenda medidas para proteger crianças e adolescentes nas festividades do Carnaval](#)
- [Adolescentes da Funase aprendem a produzir adereços de Carnaval](#)
- [Funase insere jovens em oficinas profissionalizantes na Biblioteca Pública do Estado](#)
- [Praia Sem Barreiras aporta no Cabo de Santo Agostinho](#)
- [Terceira Turma afasta regra protetiva para evitar que prescrição prejudique interesse de menor](#)

Assunto: Jovens abrigados terão oportunidade de adquirir experiência profissional no TJSP

Fonte: Tribunal de Justiça de São Paulo

Data: 14/02/2019



O Tribunal de Justiça de São Paulo e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) firmaram, ontem (12), no Gabinete da Presidência, termo para implantação do programa “Jovem Aprendiz” no Judiciário Estadual paulista. Inicialmente 14 adolescentes, que vivem em abrigos da Capital, terão a primeira experiência de trabalho. São sete vagas destinadas à região de Santo Amaro e outras sete ao Foro Central. Os jovens trabalharão quatro dias da semana, durante seis horas. O quinto dia será na sala de aula do CIEE. O programa tem duração de um ano, prorrogável por mais um. Os jovens, de idades entre 14 e 16 anos, foram indicados por juízes da Infância e da Juventude.

O presidente da Corte, desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, lembrou que o TJSP já obteve boas experiências com programa semelhante, o extinto projeto "Menor Colaborador Eventual", que foi a primeira vivência de trabalho de diversos servidores e magistrados. “Agora os jovens abrigados terão a oportunidade de colher os benefícios da vivência em um ambiente sadio, ético e repleto de bons exemplos”, afirmou. O corregedor-geral da Justiça de São Paulo, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, destacou que o programa “traz uma sensação de vitória para todos aqueles que possuem um olhar voltado para o futuro do País”.

O projeto foi desenvolvido pelo CIEE e Ministério do Trabalho. Empresas que necessitam cumprir a cota social, mas cujos espaços não o permitem, podem financiar as bolsas para que os jovens prestem serviços em outros lugares. A primeira parceria do TJSP é com a Unicharm, que fornecerá bolsas de R\$ 970, plano de saúde e auxílio transporte.

O juiz Gabriel Pires de Campos Sormani é um dos coordenadores do projeto, ao lado do juiz Rodrigo Marzola Colombini. O magistrado explicou que o adolescente abrigado precisa deixar a instituição ao completar 18 anos e destacou que essa mudança na vida dos jovens é tema de constante preocupação para os juízes que atuam na área da Infância e da Juventude. “Muitas vezes eles deixam a instituição de acolhimento sem preparo para o mercado de trabalho e o programa hoje implantado pelo Tribunal criará novas oportunidades”, afirmou.

A gerente de RH da Unicharm, Gelsse Bitto Sene, disse que jovens deixarão o programa “com uma bagagem, um direcionamento” para o futuro. O programa com duração de um ano é prorrogável por mais um. Os jovens, de idades entre 14 e 16 anos, foram indicados por juízes da Infância e Juventude. O gerente de Assistência Social do CIEE, Rodrigo Nader, argumentou que a empresa está muito satisfeita com o convênio. “Ajudará esses jovens que tem o ‘ponto de largada’ mais distante”, falou.

Para encerrar, o presidente Pereira Calças agradeceu e parabenizou todos aqueles que contribuíram para a concretização do projeto. “A preocupação com a infância e a juventude é uma constante na Justiça paulista”, declarou e citou como exemplo a Associação Riopretense de Promoção do Menor (Arprom), fundada em 1967 pelo juiz Silvio Irineu Bednarski, que, com o apoio de magistrados, até hoje atende jovens de famílias vulneráveis.

Também participaram da solenidade o presidente da Seção de Direito Criminal do TJSP, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia; o coordenador da Coordenadoria Criminal e de Execuções do Tribunal, desembargador Luiz Antonio Cardoso; os juízes assessores da Presidência Marco Fábio Morsello e Camila de Jesus Mello Gonçalves (Gabinete Civil) e Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza de Miguel e Tatiana Magosso (Recursos Humanos); o gerente regional SP Capital do CIEE, Luiz Douglas de Souza; o advogado da Unicharm Rafael Marson Robbi; a secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal, Patrícia Maria Landi da Silva Bastos; e as servidoras da SGP Denise Lazarini e Tatiane Murayama.

Assunto: Juizado da Infância e Juventude da Capital deferiu 104 habilitações e 41 adoções em 2018

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 14/02/2019



A procura de pessoas interessadas em se habilitar para a adoção na Comarca da Capital foi intensa em 2018 e o Juizado da Infância e Juventude deferiu 104 habilitações, o que dá uma média de 8,6 deferimentos por mês. De acordo com relatório divulgado pelo Setor de Adoção do Juizado, ainda no ano passado foram realizadas 41 adoções em João Pessoa.

O psicólogo Thomaz Fernandes Rocha Mota, da equipe multidisciplinar do Juizado da Infância e Juventude da Capital, informou que o primeiro passo a ser dado por quem tem interesse em adotar uma criança é manter um contato com a Vara da Infância e Juventude, se informar sobre a documentação necessária, e agendar uma data para dar entrada no processo.

“No ato da entrega dos documentos, o requerente passa por uma entrevista inicial com psicólogos e assistentes sociais. Depois, o pretendente tem que participar de um curso preparatório de adoção, onde são tratados sobre os aspectos jurídicos e psicológicos”, esclareceu, acrescentando que o passo seguinte é a realização de uma entrevista avaliativa, para decidir se o pretendente está apto ou não para ser inserido no Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

“Em 2018, houve uma demanda espontânea de 154 pessoas que procuraram o Juizado. Ou seja, compareceram sem agendar audiência, mas que foram acolhidos e orientados pela equipe multidisciplinar. Costumamos reservar algum tempo para prestar as primeiras orientações sobre como a pessoa faz agendamento, para entrega de documentação”, afirmou. Tomaz Fernandes disse, ainda, que o setor registrou um total de 117 entrevistas iniciais com pessoas que voltaram para entregar os documentos, momento em que o requerente define, pela primeira vez, o perfil da criança ou adolescente que pretende adotar.

O servidor do Juizado da Infância e Juventude informou que existem situações diferentes de acolher uma criança ou adolescente como parte da família. Há a adoção familiar, quando um tio adota um sobrinho. A adoção unilateral, em que o padrasto ou a madrasta adota um enteado ou enteada. E, por fim, a adoção pelo CNA. Em todos os casos, os pretendentes passam por entrevistas de avaliação, sendo gerados relatórios interprofissionais.

“O ano passado, foram feitos pela equipe multidisciplinar 156 relatórios interprofissionais, nos quais nos posicionamos sobre cada caso, fundamentando pelo deferimento ou pelo indeferimento do processo. A decisão final fica a cargo do juiz da Infância e Juventude. No caso da adoção familiar ou unilateral, se a decisão do magistrado for pelo deferimento, o acolhimento pela nova família é imediato. Nos outros casos, o requerente se inscreve no Cadastro Nacional de Adoção e entra na fila para aguardar o aparecimento da criança ou adolescente que venha a ser colocado para inserção em uma família”, explicou.

Outros números

Os profissionais do Setor de Adoção do Juizado da Infância e Juventude da Capital realizaram, ano passado, 60 visitas domiciliares, produziram 28 pareceres, expediram 121 ofícios e 457 certidões, promoveram três cursos de adoção, confeccionaram material explicativo sobre adoção e participaram de sete eventos externos (atividades ligadas à Rede de Proteção da Infância e Juventude, representando o Tribunal de Justiça da Paraíba).

A equipe técnica do setor de adoção do Juizado da Infância e Juventude de João Pessoa é composta pelas assistentes sociais Aline Cristina Vieira Cunha e Lidiene Silveira Marinho, pela pedagoga Ana Paula Alves de Melo e pelos psicólogos Thomaz Fernandes Rocha Mota, Carolina Costa Lins de Araújo e Miúcha Lins Cabral.

Assunto: Direito de visita de avô pode até mesmo ser suprimido em atenção ao melhor interesse do menor

Fonte: IBDFAM

Data: 14/02/2019



O Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou improcedente o pedido de regulamentação de visitas periódicas de avô paterno ao neto menor de idade diagnosticado com transtorno do espectro do autismo. Segundo o colegiado, a decisão, em caráter excepcional, leva em conta o dever de máxima proteção do menor.

De acordo com os autos, os pais da criança e o avô paterno não se dão bem e travam batalha judicial para decidir sobre as visitas. Para a relatora do recurso, ministra Nancy Andrichi, a fim de atender ao melhor interesse do menor e à sua proteção integral é possível restringir o direito de visita entre avós e netos e até mesmo suprimi-lo.

“O direito à visitação avoenga, reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência antes mesmo da entrada em vigor da Lei 12.398/11, constitui-se em um direito que visa o fortalecimento e desenvolvimento da instituição familiar, admitindo restrições ou supressões, excepcionalmente, quando houver conflito a respeito de seu exercício, mediante a compatibilização de interesses que deverá ter como base e como ápice a proteção ao menor”, detalhou a ministra.

Ela ressaltou que a questão deveria ser examinada, exclusivamente, sob a ótica do eventual benefício ou prejuízo que as visitas do avô paterno poderiam causar ao menor. Isso porque eventuais desavenças entre os avós e os pais da criança não são suficientes para restringir ou suprimir o direito à visitação. A ministra observou que, tendo sido o neto diagnosticado com transtorno do espectro do autismo, não cabe ao Poder Judiciário, em atenção ao melhor interesse do menor, impor a observância da regra que permite a visitação do avô.

Para a advogada Maria Luíza Póvoa Cruz, presidente nacional da Comissão da Pessoa Idosa do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), o princípio do melhor interesse do menor deve ser o vetor para todos os julgadores e operadores do Direito de Família. “No caso dos pais, quando a visita ou convivência é nociva para o menor, o direito de visita deve ser cerceado ou suspenso. Esse mesmo entendimento, agregado ao princípio constitucional do melhor interesse do menor, também deve ser aplicado aos avós”, observa.

Segundo ela, o entendimento da ministra Nancy Andrichi está correto. “Defendo a suspensão das visitas uma vez que foi constatado, através de um laudo psicossocial, a nocividade ao menor, principalmente levando-se em consideração que se trata de um menor, neste caso sub judice, que tem uma instabilidade emocional em decorrência do autismo. Não posso aquilatar este entendimento, em razão de ter um conhecimento superficial da causa, pois não tive acesso aos autos para compreender qual seria o grau da nocividade que a visita dos avós traz a essa criança”, diz.

Maria Luíza Póvoa destaca que não se pode esquecer da proteção do idoso, cujo direito constitucional à qualidade de vida e dignidade deve ser protegido, o que inclui o direito à convivência familiar. “Em razão disso, entendo que a suspensão dessa convivência entre avós e netos menores deve ser reavaliada posteriormente, por meio de nova perícia, para aquilatar se persiste ou não a nocividade relatada no laudo psicossocial anterior, resguardando-se, assim, o melhor interesse do menor e o princípio do melhor interesse do idoso”, afirma.

Assunto: Olinda - MPPE recomenda medidas para proteger crianças e adolescentes nas festividades do Carnaval
--

Fonte: MPPE

Data: 14/02/2019



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde serão realizadas festas de Carnaval abertas ao público efetuem um rigoroso controle de acesso aos locais, de modo que não seja permitido o ingresso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável legal.

“Vários desses eventos contam com serviços de open bar, onde são livremente servidas bebidas alcoólicas aos presentes, sendo notória a insuficiência de fiscalização quanto à idade do público”, afirmou a promotora de Justiça Aline Arroxelas Galvão de Lima, no texto da recomendação.

O MPPE recomendou que o controle de acesso seja efetuado mediante apresentação dos documentos de identidade da criança ou adolescente e de seus pais ou responsáveis. No caso de falta de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso não deve ser permitido.

Mesmo com a realização dos procedimentos de controle de acesso, os proprietários dos estabelecimentos devem cumprir a legislação e se abster de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Em caso de dúvida quanto à idade da pessoa à qual a bebida estiver sendo vendida ou fornecida, deve ser solicitada a apresentação de um documento de identidade.

“Por terem o dever legal de impedir a venda ou o repasse de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, ainda que praticados por terceiros, os proprietários podem ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente pelo ocorrido, não sendo aceita a usual excusa de que a venda teria sido feita originalmente a adultos”, completou a promotora de Justiça.

O Conselho Tutelar, assim como os representantes do MPPE e do Poder Judiciário devem ter acesso livre aos eventos, para que possam exercer suas atividades de fiscalização. Eventuais casos de descumprimento da lei devem ser comunicados imediatamente à Polícia Militar.

Segurança nos blocos - já na cidade do Recife, o promotor de Justiça de Defesa do Consumidor Mavíael Souza expediu recomendação visando fiscalizar a venda de ingressos para eventos carnavalescos, com o objetivo de evitar superlotação nos locais de realização das festas.

O Corpo de Bombeiros deve vistoriar os blocos e camarotes a fim de verificar se os mesmos atendem aos requisitos de segurança fixados em lei, em especial, a determinação da capacidade

máxima de público especificada no alvará e no atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros. Em caso de descumprimento das normas, o Corpo de Bombeiros deverá adotar as medidas pertinentes, inclusive interdição imediata do evento e/ou estabelecimento.

O MPPE recomendou à gestão municipal fiscalizar os locais de festa, para verificar se os mesmos estão funcionando para as atividades que foram realmente autorizadas, bem como se atendem aos requisitos de segurança.

Por fim, o promotor de Justiça recomendou aos produtores e representantes dos blocos carnavalescos, e aos intermediários de venda de ingressos, que se abstenham de comercializar ingressos em número superior à lotação máxima dos locais.

Assunto: Adolescentes da Funase aprendem a produzir adereços de Carnaval

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 14/02/2019



Glitter, cola e massa de biscoito. Com poucos ingredientes e muita criatividade, adolescentes internados provisoriamente na Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) estão desenvolvendo uma atividade artística e profissionalizante em clima de Carnaval. A mistura colorida dá origem a brincos, colares e pulseiras artesanais que podem ser usados na hora da folia. O material é distribuído gratuitamente entre familiares dos socioeducandos ou vendido para outros visitantes por até R\$ 5 em bazares da instituição.

As oficinas artísticas ocorrem no Centro de Internação Provisória (Cenip) Recife, unidade da Funase onde adolescentes com idades entre 12 e 18 anos passam até 45 dias aguardando decisão judicial sobre um eventual cumprimento de medida socioeducativa. Por conta do período reduzido de permanência e da alta rotatividade do público interno, o curso tem duração adaptada a essa realidade e é concluído em menos de uma semana, com turmas de oito socioeducandos. As aulas incluem noções sobre a modelagem e pintura da massa de biscoito, a decoração com glitter e a colocação delicada de pedrinhas coloridas. Por fim, basta aguardar a secagem.

As aulas são ministradas pela agente socioeducativa Alexandra Rodrigues, que é assistente social e já havia desenvolvido as oficinas com outros públicos de adolescentes antes de começar a atuar na Funase, em outubro de 2018. Juntamente com outra agente, Adriana Nunes, a experiência com biscoito teve início ainda no período de férias escolares, quando foram produzidos enfeites para lápis. Em fevereiro, por conta da proximidade do período momesco, as atividades passaram a ter ligação com o Carnaval. “Cheguei aqui e percebi que havia possibilidade de desenvolver esse trabalho. Acredito que isso contribui para que eles saiam fortalecidos, com mais autonomia e até com possibilidade de gerar renda. É o papel do educador social, que é como me vejo”, destaca Alexandra.

O projeto é acompanhado pela equipe de pedagogia da unidade que, neste início de 2019, está ganhando novos espaços para a prática de atividades educativas, esportivas e de qualificação profissional. “Estamos preparando a programação do ano de maneira muito positiva, contando com salas para jogos, capoeira, informática e oficinas, com o apoio de vários funcionários que têm habilidades que podem ser transmitidas para os adolescentes”, afirma a coordenadora técnica do Cenip Recife, Cristyane Galindo. “Eu já estou no quarto dia de atividade e estou gostando. Acho muito importante aprender coisas novas”, complementa o socioeducando K.R., de 17 anos, que está participando da oficina de confecção de adereços carnavalescos.

Assunto: Funase insere jovens em oficinas profissionalizantes na Biblioteca Pública do Estado

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 14/02/2019



A Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) vem investindo em oficinas de aperfeiçoamento profissional para adolescentes em regime de semiliberdade na Região Metropolitana do Recife. As aulas acontecem na Biblioteca Pública do Estado (BPE), com carga horária certificada pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). A parceria vem sendo articulada desde 2017. Nesta semana, tiveram início as primeiras turmas, com jovens das Casas de Semiliberdade (Casem) Areias, Casa Amarela e Santa Luzia.

Serão trabalhados os temas “Elaboração de Currículos”, “Digitação”, “Internet e E-mail”, “Excel Prático”, “Noções de Sistemas Operacionais”, “Apresentações Dinâmicas”, “Segurança da Informação”, “Formatação e Manipulação de Imagens”, “Lógica de Programação com Scratch” e “Javascript com o Codecombat”. Os encontros ocorrerão nas quartas-feiras. As aulas desta primeira semana foram ministradas pela instrutora Beatriz Delmiro, do Eixo Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer da Funase.

A realização das oficinas é parte do esforço da Funase para ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para adolescentes em semiliberdade. Além da Casem Areias e da Casem Casa Amarela, a Casem Olinda, também voltada ao público masculino, terá alunos incluídos nas atividades. A lista ainda conta com a participação de socioeducandas da Casem Santa Luzia. “A biblioteca cede o espaço, a Funase põe seus instrutores e o CIEE certifica. É uma parceria que está saindo do papel com uma formatação pensada para esse público”, avalia o coordenador do Eixo Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer da Funase, Normando Albuquerque.

Para a gerente da BPE, Roberta Alcoforado, as experiências que os adolescentes participantes podem adquirir transcendem a sala de aula. “A oficina é só um veículo. O contato com a biblioteca, que é um espaço de convívio social e cultural, é ainda mais importante. É onde eles podem perceber outras vivências e ter portas abertas para o mundo do conhecimento. Vejo a Biblioteca Pública como equipamento essencial para qualquer política de ressocialização e educação em geral. Espero que esses jovens sejam multiplicadores dessa experiência e que levem daqui novas oportunidades para sua formação cultural e pessoal”, afirma.

Assunto: Praia Sem Barreiras aporta no Cabo de Santo Agostinho

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 14/02/2019



Suape será a primeira praia do município do Cabo de Santo Agostinho a receber o programa Praia Sem Barreiras. O superintendente estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (Sead), Edimilson Silva, esteve no local para participar de uma reunião com a equipe da secretaria de Projetos Especiais do município e da Empresa Pernambucana de Turismo



(Empetur) para definir os encaminhamentos e as necessidades estruturais que devem ser executadas para implementar o programa na orla.

De acordo com o superintendente, o município estava entre as regiões mais requisitadas pelos segmentos sociais de apoio à pessoa com deficiência do Estado. “Haviam muitos pedidos para levar o programa às praias do Cabo e, a partir de articulações entre o Estado e o Município, estamos caminhando para tornar acessível a praia de Suape e garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a mais opções de lazer. Dessa forma, iremos desconstruir os estigmas e promover cidadania”, pontua Edimilson.

Além de Suape, a secretária de Projetos Especiais do Cabo, Edna Gomes, destaca que Gaibú também está entre as pretensões da prefeitura. “Nosso plano piloto será em Suape, mas estamos planejando levar a proposta para Gaibú também. Essas são as duas praias que, a partir de análises, possuem estrutura demográfica que possibilita a implantação do programa”, destaca.

Para receber o Praia Sem Barreiras, a arquiteta e urbanista da Empetur, Ana Giselle Silva, detalha que é indicado que o local tenha relevância turística, transporte público próximo e disponibilidade de realizar adaptações, caso seja necessário. “Com esses pontos principais, partimos para detalhar as diretrizes de intervenção que precisam acontecer no local, passo que vamos dar em Suape a partir de hoje. Com a visita, vamos analisar o que é preciso ser feito e, a partir desse estudo, encaminharemos um relatório para o município e para a Sead”, ressalta.

Com a implementação do Praia Sem Barreiras, o litoral do Cabo vai passar a ser rota de lazer do programa PE Conduz, projeto coordenado pela Secretaria estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), por meio da Sead, que disponibiliza vans adaptadas que buscam pessoas usuárias de cadeira de rodas em suas residências para tratamentos de saúde e, aos fins de semana, para pontos de diversão. “É um programa que elimina a falta de

acessibilidade por garantir e facilitar a locomoção. Além disso, o PE Conduz, que foi criado na gestão do ex-governador Eduardo Campos e continuou em expansão na administração do governador Paulo Câmara, é muito importante por oferecer autonomia às pessoas com deficiência e isso tem mudado de forma significativa a vida delas”, frisa o secretário estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Sileno Guedes.

No Estado, as cidades do Recife, Porto de Galinhas, Tamandaré, Fernando de Noronha e Goiana já têm o programa. Segundo a Empetur, há o interesse de levar a proposta para o interior de Pernambuco, em regiões próximas a rios, e no Litoral Norte.

Assunto: Terceira Turma afasta regra protetiva para evitar que prescrição prejudique interesse de menor

Fonte: STJ

Data: 14/02/2019



O intuito protetivo da norma relacionada aos absolutamente incapazes não poderá acarretar situação que acabe por prejudicá-los. Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou a aplicação do artigo 169, inciso I, do Código Civil de 1916 (artigo 198 do Código Civil de 2002) ao julgar recurso especial da seguradora Porto Seguro, pois considerou que suas disposições teriam no caso um efeito contrário à sua própria finalidade de proteger o menor.

A tese agora fixada pelo colegiado se alinha a posicionamento já adotado pela Quarta Turma. Com isso, foi superada a divergência anterior existente entre os órgãos competentes para julgar matéria de direito privado no STJ.

No caso julgado, um homem ajuizou ação de cobrança contra a seguradora buscando o pagamento da indenização do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), em virtude da morte de seu pai em acidente de trânsito ocorrido em 1991. Na época do acidente, ele era menor. Tendo atingido 16 anos em 2001, propôs a ação em 2010.

Prescrição

No STJ, a seguradora alegou que a ação estaria prescrita. Segundo ela, quando o filho da vítima completou 16 anos, em 2001, ainda não havia transcorrido mais da metade do prazo de 20 anos previsto no Código Civil de 1916 (CC/1916), portanto – conforme a regra de transição do artigo 2.028 do Código Civil de 2002 (CC/2002) – deveria ser aplicado o prazo prescricional de três anos estabelecido no novo código, que entrou em vigor em janeiro de 2003. Por isso, a ação deveria ter sido proposta até 2006.

Conforme explicou o relator do recurso, ministro Villas Bôas Cueva, na vigência do CC/1916, o prazo prescricional para propor ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT era de 20 anos. Com a entrada em vigor do novo Código Civil, passou a ser trienal.

Todavia, “o autor era menor impúbere quando sucedeu o sinistro (acidente de trânsito de seu genitor), de modo que a prescrição não poderia correr em seu desfavor até que completasse a idade de 16 anos, já que era absolutamente incapaz”.

Segundo o ministro, “a aplicação do artigo 169 do CC/1916 (artigo 198 do CC/2002), norma criada para proteger o menor impúbere, no lugar de beneficiá-lo, vai, na realidade, ser-lhe nociva. Como sabido, a finalidade de tal dispositivo legal é amparar, em matéria de prescrição, os absolutamente incapazes, visto que não podem exercer, por si próprios, ante a tenra idade, os atos da vida civil”.

Espírito da norma

Para ele, “nunca se pode perder de vista a finalidade da lei”, ou seja, “a razão pela qual foi elaborada e os resultados ao bem jurídico que visa proteger”, não podendo resultar em um sentido contrário ao fim criado pelo legislador, nem gerar “contradições ou incoerências jurídicas”.

Nesse sentido, não pode o autor, menor à época do acidente, ser prejudicado por uma norma criada justamente com o intuito de protegê-lo, “sendo de rigor o afastamento, no caso concreto, do artigo 169, inciso I, do CC/1916 (artigo 198 do CC/2002), sob pena de as suas disposições irem de encontro à própria *mens legis*”, disse o ministro.

“O intuito protetivo da norma relacionada aos absolutamente incapazes não poderá acarretar situação que acabe por prejudicá-los, fulminando o exercício de suas pretensões, sobretudo se isso resulta em desvantagem quando comparados com os considerados maiores civilmente”, concluiu Villas Bôas Cueva.